

Lei nº 658/46

Eu, Traetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Es. Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), para cobrir as seguintes verbas do orçamento vigente:

Pródigos	Designações	Importâncias
	Serviços Urbanos.	
	Água	
3.1.4.0.	Pagamentos de energia elétrica	Cr\$ 5.000,00
	Administração	
3.1.3.0.	Serviços de terceiros	
	gas	6.000,00
	Pracas e jardins	
3.1.3.0.	Serviços de terceiros	
	gas	1.550,00
	Posto Agro. Pecua.	
	ria	
3.1.3.0.	Vineiros de café	12.000,00
	Total	Cr\$ 24.550,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei,

Serviço atendidas das seguintes for-  
mas:

Cr\$ 6.000,00 - com a ampliação par-  
cial da verba 3.1.2.0. - Ser-  
viços de Assistência So-  
cial,

Cr\$ 11.550,00 - com a ampliação parcial  
da verba 3.1.2.0. - Produ-  
ção Vegetal,

Cr\$ 7.000,00 - com a ampliação parci-  
al da verba 4.1.4.0. - Fun-  
ção do Serviço Militar.

Artigo 2º) Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção.

Artigo 3º) Revogam-se as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Echaporci, em 15 de outubro de 1946.

  
Gastão Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nes-  
ta Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Echaporci, na mesma data  
supra.

  
Luis Villas Bôas  
SECRETARIO